



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 0011715/2025-54
UASG: 926697

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023 e nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de junho de 2026

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização para os diversos ambientes da ALRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101-Assembleia Legislativa do Estado do RN

Função: 01- Legislativa

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0100 – Programa de Gestão, manutenção e serviços

Ação: 200101 - Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Subelemento: 044 – Material de sinalização visual e afins – Identificação e segurança

Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Região – 0001 – Rio Grande do Norte

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele



elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado



no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A contratada deverá ser especializada na confecção, fornecimento e instalação de elementos de sinalização predial interna com as características descritas no presente Termo, devendo apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços equivalentes ou similares.

9.7.2. Para fins de comprovação do disposto no item 9.7.1, o atestado deverá referir-se a contrato efetivamente executado, contemplando, no mínimo, a realização de serviços de confecção, fornecimento e instalação de sinalização predial interna de identificação e orientação, com características compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, os seguintes materiais, técnicas e elementos:

- a. confecção e instalação de sinalização predial interna em ACM e/ou acrílico, incluindo placas de identificação e orientação com pictogramas e caracteres informativos, com aplicação de impressão UV e composição por recorte a laser;
- b. confecção e aplicação de elementos adesivos para sinalização com recorte a laser, incluindo adesivo fotoluminescente e película adesiva com acabamento fosco;
- c. confecção e instalação de elementos de sinalização com recursos de acessibilidade, incluindo informações em braile e caracteres/pictogramas em relevo tátil de leitura universal;
- d. confecção e instalação de totem tipo mesa, contendo pictogramas, caracteres e elementos acessíveis, quando aplicável.

9.7.3. Os itens elencados para fins de aferição da qualificação técnica correspondem às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, conforme demonstrado na estimativa de valores máximos admissíveis da presente contratação.



9.7.4. Tais parcelas concentram a maior representatividade financeira e envolvem maior complexidade executiva, razão pela qual sua comprovação mostra-se necessária e proporcional, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

9.7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [5] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiáí, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.br/publico/pesquisa-processo>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 19 de maio de 2025.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

Processo nº: 011715/2025-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização para os diversos ambientes da ALRN, nos termos da tabela abaixo e do **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE	QTD. ESTIMADA
ÚNICO	01	Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	und.	130
	02	Placa de 130x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	und.	210
	03	Placa de 260x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	und.	10
	04	Placas de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas em acrílico e caracteres/braille em impressão UV de alto relevo.	und.	70
	05	Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV.	und.	40
	06	Placa de 200x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres/braille em impressão UV de alto relevo.	und.	180
	07	Placa de 200x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres/braille em impressão UV de alto relevo.	und.	180
	08	Placa de 410x75x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em impressão UV.	und.	125
	09	Placa de 75x75x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV.	und.	125
	10	Placa de 410x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres em impressão UV.	und.	36
	11	Placa de 410x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em adesivo fosco recortados a laser.	und.	25
	12	Painel de identificação de 900x1500x15mm (com 3 módulos separados), confeccionado em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fosco recortados a laser.	und.	10
	13	Faixa com altura de 150mm, confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado), com pictogramas e caracteres recortados a laser	m	100

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - www.al.rn.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

14	Totem, tipo mesa, confeccionado em aço e revestido em ACM, com pictogramas e caracteres/braile em acrílico 3mm recortado a laser.	und.	10
15	Fita adesiva antiderrapante de 50x3x5000mm confeccionada em PVC revestido com grãos de oxido.	rolo	60

1.3. O detalhamento técnico de cada item encontra-se descrito no Anexo I.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.

1.5. Os bens/serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa para a contratação

1.6. A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN) apresenta, atualmente, deficiências relevantes na sinalização predial interna, caracterizadas pela inexistência de identificação em diversos ambientes e pela presença de placas antigas, desgastadas, inconsistentes entre si e, em muitos casos, desconformes com os padrões atuais de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050. Essa condição compromete a correta orientação e o deslocamento seguro de visitantes, parlamentares e servidores, ocasionando dificuldades de localização de setores, circulação ineficiente e maior probabilidade de deslocamentos equivocados dentro das edificações.

1.7. Com a contratação, espera-se (i) aprimorar a orientação e o fluxo de circulação, reduzindo dúvidas, deslocamentos desnecessários e demandas por informação; (ii) padronizar a comunicação visual institucional; (iii) ampliar a acessibilidade informacional, quando aplicável, com recursos como braile e alto relevo; (iv) melhorar a conservação e a durabilidade dos elementos instalados, reduzindo substituições recorrentes; e (v) fortalecer a segurança e a previsibilidade operacional, com identificação adequada de ambientes e pontos de referência, elevando a qualidade do atendimento e a experiência do usuário.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O item 8 do Estudo Técnico Preliminar apresenta a justificativa técnica para o não parcelamento do objeto.

Possibilidade de subcontratação

2.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

3.1. Os requisitos da contratação são estabelecidos de forma a assegurar que a solução seja capaz de eliminar as deficiências atuais de identificação dos ambientes da ALRN, garantir acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050, assegurar padronização institucional e entregar desempenho compatível com o uso contínuo em edifícios públicos. Dessa forma, os requisitos a seguir são considerados necessários e suficientes para subsidiar a definição das condições de contratação, evitar retrabalhos, mitigar riscos de não conformidade e assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade.

3.2. Com relação aos requisitos normativos e regulamentares, a contratação deverá observar, entre outros pertinentes ao objeto, o seguinte:

3.2.1. os parâmetros aplicáveis da ABNT NBR 9050, contemplando sinalização visual e tátil nos ambientes e fluxos em que a norma exigir ou recomendar (tais como sanitários, ambientes de uso público e rotas principais), assegurando legibilidade, contraste, posicionamento e altura de instalação compatíveis com a circulação segura e autônoma, especialmente de pessoas com deficiência;

3.2.2. quando houver necessidade de orientação complementar por meio de sinalização tátil no piso, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis da ABNT NBR 16537, no que couber à indicação de rotas acessíveis, alertas e direcionamentos, de forma integrada à comunicação visual e aos fluxos internos;

3.2.3. nos pontos em que a sinalização abranger rota de fuga, saída de emergência, equipamentos e avisos de segurança, deverão ser observados os requisitos pertinentes da ABNT NBR 16820:2020, assegurando padronização e adequação da sinalização de segurança nos ambientes;

3.2.4. os elementos de sinalização deverão seguir os layouts, materiais, padrões visuais, dimensões e locais de instalação previamente definidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, garantindo uniformidade, coerência e aderência à identidade institucional da ALRN, inclusive quanto às denominações e arranjos setoriais vigentes;

3.2.5. deverá haver compatibilidade com o uso predial, de modo que materiais e métodos de fixação impeçam desprendimentos, evitem arestas cortantes ou superfícies com risco de acidentes e não provoquem interferências indevidas em rotas de fuga e circulação.

3.3. No que se refere aos requisitos técnicos do objeto, a contratação deverá abranger, no mínimo:

3.3.1. a confecção, o fornecimento e a instalação das placas e demais elementos de sinalização, incluindo os serviços técnicos indispensáveis à entrega do resultado;

3.3.2. vetorização das imagens de referência;

3.3.3. revisão e correção gramatical dos textos;

3.3.4. aplicação de recursos de acessibilidade (notadamente braile e alto relevo) quando aplicável;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- 3.3.5. transporte, manuseio e instalação completa com todos os insumos, fixadores e acessórios necessários;
- 3.3.6. compatibilização entre a produção e a instalação das placas e demais elementos de sinalização, de modo a mitigar riscos de inconsistência de padrão, falhas de fixação e necessidade de retrabalho.
- 3.4. Quanto às tipologias e características dos itens, estes deverão atender integralmente às especificações e aos padrões previamente definidos pela DAE, observando-se, no mínimo, os requisitos de material, desempenho, acabamento e durabilidade compatíveis com ambientes institucionais de grande circulação, compreendendo:
- 3.4.1. placas em ACM e/ou acrílico, conforme o local de aplicação (interno/externo), com espessuras e sistema de fixação compatíveis com o porte do elemento e o substrato de instalação, assegurando rigidez, estabilidade dimensional e acabamento uniforme, com impressão UV de alta durabilidade, inclusive com possibilidade de alto relevo quando previsto no padrão da DAE;
- 3.4.2. recursos de acessibilidade, notadamente braille e alto relevo, quando pertinente, devendo apresentar legibilidade tátil, posicionamento e dimensionamento coerentes com o padrão institucional e com as condições de uso do ambiente, preservando contraste, leitura e integração visual;
- 3.4.3. adesivos foscos e/ou fotoluminescentes, quando previstos, com desempenho compatível com a finalidade (orientação, identificação, segurança), incluindo aderência adequada, resistência ao manuseio e à limpeza rotineira, bem como recorte a laser ou tecnologia equivalente para garantir precisão de contorno e acabamento;
- 3.4.4. painéis, faixas adesivas, totens tipo mesa e fitas antiderrapantes, incluindo respectivos insumos e acessórios, devendo apresentar coerência visual, resistência ao uso e compatibilidade com o local de instalação, de modo a evitar descolamentos, empenamentos, perda de aderência, desgaste precoce e inconsistências de padrão.
- 3.5. Os processos executivos deverão assegurar precisão dimensional, acabamento uniforme e coerência visual entre os diversos tipos de placas e elementos, preservando a padronização institucional.

Critérios e práticas de sustentabilidade (Inciso XVII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 3.6. Considerados os materiais empregados e os resíduos inerentes à confecção, ao fornecimento e à instalação da sinalização predial, estabelecem-se, para esta demanda, requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto e à execução contratual, os quais se somam entre si e devem ser observados cumulativamente:
- 3.6.1. **gerenciamento e destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados na execução:** a contratada deverá adotar procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados na produção, entrega e instalação, priorizando, sempre que aplicável, a reutilização e a reciclagem dos materiais.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.6.2. **redução de desperdícios e controle de sobras:** a contratada deverá planejar e executar as atividades de produção e instalação com foco na minimização de sobras e retrabalho, mediante otimização de cortes, racionalização de chapas/películas e padronização de procedimentos, de modo a reduzir a geração de resíduos na fonte, em alinhamento com os princípios de gestão e gerenciamento previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

3.6.3. **embalagens e materiais de proteção (logística interna e descarte):** a contratada deverá recolher e assegurar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais de proteção utilizados na entrega e instalação, bem como realizar o tratamento apropriado dos refulos gerados no local, evitando abandono de resíduos em áreas de circulação e prevenindo impactos ao uso predial.

3.6.4. **vida útil e menor necessidade de reposição:** sem prejuízo dos padrões técnicos e visuais definidos pela DAE, as especificações deverão privilegiar soluções com maior vida útil e menor necessidade de manutenção/substituição, por se tratar de critério diretamente associado à redução de consumo de materiais e à diminuição de resíduos ao longo do ciclo de uso.

3.6.5. **comprovações pertinentes ao objeto:** as exigências de comprovação deverão recair exclusivamente sobre obrigações executáveis e verificáveis no âmbito do contrato, admitindo-se, por exemplo, declaração de compromisso quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Quando houver geração relevante de resíduos, poderão ser exigidos, durante a execução contratual, comprovantes de destinação adequada, tais como recibos, notas fiscais ou documentos equivalentes emitidos por empresas habilitadas.

Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

3.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, mediante agendamento. Serão disponibilizadas datas e horários distintos aos licitantes que manifestarem interesse, observados os limites operacionais da Administração.

3.8. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAE) da ALRN, por meio do e-mail engenharia@al.rn.leg.br ou pelo telefone (84) 3132-0057, no horário de atendimento das 8h às 14h.

3.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme Anexo II, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação da sua proposta.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - www.al.rn.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável técnico, na qual ateste possuir pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades do local e do objeto da contratação.

3.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Habilitação Jurídica

3.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

3.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

3.25. Certidão Negativa de Inidoneidade e Impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.26. Certidão Negativa de Inidoneidade e Impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.28. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

3.32. A contratada deverá ser especializada na confecção, fornecimento e instalação de elementos de sinalização predial interna com as características descritas no presente Termo, devendo apresentar, no mínimo, um atestado de qualificação técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços equivalentes ou similares.

3.33. Para fins de comprovação do disposto no item 3.32, o atestado deverá referir-se a contrato efetivamente executado, contemplando, no mínimo, a realização de serviços de confecção, fornecimento e instalação de sinalização predial interna de identificação e orientação,



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

com características compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo, os seguintes materiais, técnicas e elementos:

- a. confecção e instalação de sinalização predial interna em ACM e/ou acrílico, incluindo placas de identificação e orientação com pictogramas e caracteres informativos, com aplicação de impressão UV e composição por recorte a laser;
- b. confecção e aplicação de elementos adesivos para sinalização com recorte a laser, incluindo adesivo fotoluminescente e película adesiva com acabamento fosco;
- c. confecção e instalação de elementos de sinalização com recursos de acessibilidade, incluindo informações em braile e caracteres/pictogramas em relevo tátil de leitura universal;
- d. confecção e instalação de totem tipo mesa, contendo pictogramas, caracteres e elementos acessíveis, quando aplicável.

3.34. Os itens elencados para fins de aferição da qualificação técnica correspondem às parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, conforme demonstrado na estimativa de valores máximos admissíveis da presente contratação.

3.35. Tais parcelas concentram a maior representatividade financeira e envolvem maior complexidade executiva, razão pela qual sua comprovação mostra-se necessária e proporcional, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

3.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até finalizada a execução integral do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

5.1. A servidora Karine Vasconcelos Bezerra, matrícula nº 207331-5 será fiscal titular, e a servidora Mayara Celina Gomes Cortez, matrícula nº 209650-1, será fiscal substituta, e-mail: engenharia@al.rn.leg.br, telefone: 3132-0057, e exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.3. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.5. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)

6.1. O prazo para o início da execução do objeto será de imediato a partir da assinatura do contrato, sendo que os prazos máximos para confecção, fornecimento e instalação dos elementos de sinalização serão contados do dia subsequente ao pedido formal de fornecimento, observando-se a seguinte segmentação por natureza de item:

6.1.1. Totem tipo mesa (item 14): até 90 (noventa) dias corridos;

6.1.2. Películas e faixas (itens 13 e 15): até 30 (trinta) dias corridos;

6.1.3. Demais elementos de sinalização (itens 01 a 12): até 60 (sessenta) dias corridos.

6.2. Os prazos acima referem-se à entrega do item instalado e em condições de uso, incluindo os serviços técnicos associados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- 7.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.3. Cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições legais referentes à reserva de cargos e ao cumprimento das políticas de inclusão social previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente.
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá ainda:

8.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada no valor correspondente ao valor Contratual;

8.3. Atentar para que, durante a vigência de contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da Contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Pagar à Contratada o valor contratual;

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber;

8.8. Cientificar autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Da execução do objeto

9.1. O objeto será executado mediante fornecimento com instalação, compreendendo, de forma integrada, a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação dos novos elementos de sinalização predial interna, bem como os serviços técnicos associados necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento, em conformidade com as diretrizes e padrões institucionais definidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAE).

9.2. Os bens e serviços deverão ser executados no edifício da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça Sete de Setembro, nº 120, Cidade Alta, Natal/RN, podendo, quando necessário, abranger também unidades anexas da Instituição, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

9.3. A implantação deverá ser planejada para minimizar interferências no funcionamento da ALRN, podendo ocorrer por etapas, conforme programação previamente acordada com a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - www.al.rn.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

fiscalização, devendo ser observadas as interfaces com adequações de layout e obras pontuais em andamento, de modo que a instalação reflita a configuração final dos ambientes e evite reposicionamentos ou substituições decorrentes de alterações posteriores.

9.4. A comunicação entre a ALRN e a contratada será realizada prioritariamente por intermédio do fiscal do contrato designado, preferencialmente por e-mail institucional. Quando necessário, poderão ser utilizados telefone e aplicativo de mensagens, devendo as deliberações, autorizações, validações, solicitações e ordens de execução serem formalizadas por registro escrito.

9.5. A contratada deverá indicar preposto responsável, com poderes para representá-la durante a execução contratual, e manter canais de contato atualizados e permanentes, incluindo e-mail e telefone.

9.6. A execução ocorrerá em etapas, iniciando-se com alinhamento operacional, no qual serão definidos os responsáveis, os canais de comunicação, o fluxo de validação e os procedimentos de conferência e aprovação prévia de arquivos, informações e locais de instalação. Quando requerido pela fiscalização, poderá ser realizado levantamento de campo para conferência de locais, quantitativos e condições de fixação, bem como para dirimir dúvidas necessárias à perfeita execução.

9.7. Na sequência, a contratada realizará a preparação dos arquivos e demais insumos técnicos necessários à execução, incluindo, quando aplicável, ajustes de layout, dimensionamento, vetorização e revisão gramatical e ortográfica dos textos a serem aplicados, observadas as especificações técnicas constantes no anexo I deste Termo de Referência.

9.8. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, protótipos físicos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da fiscalização do contrato, para análise e aprovação.

9.9. Os protótipos deverão contemplar os seguintes itens, com as respectivas técnicas e características mínimas:

- a. placas em ACM contendo pictogramas e caracteres informativos, contemplando, no mínimo, as seguintes técnicas: (i) adesivo fotoluminescente com recorte a laser; (ii) impressão UV;
- b. placas com recursos de acessibilidade, em ACM e/ou acrílico, contendo pictogramas e caracteres, com inscrição em braile executados por impressão UV de alto relevo;
- c. faixa confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado), contendo pictogramas e caracteres recortados a laser;
- d. fita adesiva antiderrapante, em PVC com revestimento por grãos de óxido.

9.10. Para fins de avaliação técnica, o licitante deverá apresentar quantidade mínima de protótipos suficiente para comprovar, de forma inequívoca, a capacidade de executar todas as técnicas e materiais previstos no item 9.9.

9.11. A demonstração de conformidade poderá ocorrer mediante a apresentação de um protótipo para cada item listado ou, alternativamente, por meio de protótipos consolidados que reúnam, em um mesmo corpo de prova, mais de uma técnica, material ou acabamento, desde que reste demonstrado o atendimento integral às técnicas exigidas para os demais itens.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300

Fone: (84) 3232-5750 - www.al.rn.gov.br



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

9.12. Os protótipos poderão ser entregues na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, no prazo mencionado no item 9.8, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.14. Os protótipos aprovados não poderão ser descontados do total do material adquirido.

9.15. Concluída a etapa de validação dos protótipos, a contratada procederá à confecção dos itens conforme as especificações técnicas constantes no anexo I deste Termo de Referência.

9.16. A produção dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos protótipos pela fiscalização do contrato.

9.17. Após a produção, a contratada efetuará o transporte, a entrega e a organização dos materiais por ambientes e setores, conforme orientação da fiscalização. Quando aplicável, será realizada a retirada de placas e suportes existentes que estejam desgastados, danificados, desatualizados ou em desconformidade com o padrão, procedendo-se à instalação e fixação dos novos elementos.

9.18. A execução deverá observar procedimentos e metodologias compatíveis com boas práticas do setor, assegurando durabilidade, legibilidade, conformidade e qualidade final dos elementos instalados, incluindo execução de acabamentos, aplicação de películas e adesivos e demais atividades correlatas.

9.19. Após a assinatura contratual e antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar cronograma executivo contendo as principais tarefas, marcos de validação e prazos correspondentes, compatibilizado com os prazos máximos previstos neste Termo de Referência, sujeito à aprovação da fiscalização.

9.20. O fornecimento poderá ocorrer com entrega fracionada por etapa e por ambiente, quando assim acordado com a fiscalização, devendo a contratada, sempre que tecnicamente viável, assegurar que cada lote entregue seja instalado e finalizado antes da mobilização para nova área, de modo a reduzir impactos na circulação e no funcionamento dos setores, observadas as exigências de organização, limpeza e segurança do ambiente institucional.

9.21. Na hipótese de necessidade de materiais específicos cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação, a contratada deverá submeter previamente à fiscalização justificativa técnica e proposta de solução, com indicação de especificação, equivalência e eventual impacto em prazo. Fica vedada a substituição de materiais sem autorização expressa da Administração.

9.22. Caberá à contratada disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e equipe técnica necessários à execução, incluindo pessoal tecnicamente apto para instalação e execução dos serviços correlatos.

9.23. A contratada e seus empregados deverão observar as normas internas da ALRN, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional, zelando pela organização e limpeza do local, utilizando equipamentos e vestimentas adequadas e respeitando rotinas de acesso,



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

circulação e segurança, respondendo por danos eventualmente causados a bens públicos ou de terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

Do recebimento

9.24. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

9.24.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.24.2. Definitivamente, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.25. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.27. Ao final, a contratada deverá entregar à Administração a relação dos itens instalados por local, orientações básicas de limpeza e manutenção e, quando aplicável, os arquivos finais de produção aprovados, para fins de rastreabilidade e futura reposição.

9.28. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Da garantia e do atendimento técnico

9.29. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, para os itens fornecidos e para os serviços de instalação, abrangendo defeitos de fabricação e de execução, sem prejuízo de garantias de fabricante eventualmente superiores.

9.30. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico mediante acionamento formal da fiscalização, disponibilizando canal de atendimento por e-mail e/ou telefone, com prazo máximo de resposta de 03 (três) dias úteis, e realizando, sem ônus para a Administração, as medidas corretivas necessárias, incluindo correções, reinstalações e substituições, em até 10 (dez) dias úteis, admitindo-se ajuste excepcional desse prazo quando a natureza da correção assim o exigir, desde que previamente justificado pela contratada e expressamente aceito pela fiscalização.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

10.1. A ALRN editou a Resolução nº 07 de 21 de março de 2023, a qual dispõe sobre a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituindo o rito procedimental de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por licitantes ou contratados, e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas, que será aplicada nos casos cabíveis, conforme prescrições abaixo elencadas.

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. advertência

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
 - a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

- b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
- a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.4. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

10.5. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, após a conclusão de cada um dos grupos definidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, em até 20 (vinte) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executado o objeto por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária.

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficara pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

12. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

12.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO I

Especificações Técnicas dos Itens de Sinalização Predial Interna


ITEM 01 - Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: verde (C79, M0, Y87, K76) ou vermelho (C0, M100, Y91, K0) Letras e números: adesivo fotoluminescente com recorte eletrônico a laser Pictogramas: adesivo fotoluminescente com recorte eletrônico a laser Braille: não possui Dimensões: 20x20 cm</p>		130 un.




Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 02 - Placa de 130x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: verde (C79, M0, Y87, K76) Letras e números: não possui Pictogramas: adesivo fotoluminescente com recorte eletrônico a laser Braille: não possui Dimensões: 13x13 cm</p>		180 un.
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras e números: adesivo fotoluminescente com recorte eletrônico a laser Pictogramas: não possui Braille: impressão UV em alto relevo (na cor do ACM) Dimensões: 13x13 cm</p>		30 un.


ITEM 03 - Placa de 260x130x3mm, cm confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: verde (C79, M0, Y87, K76) Letras e números: adesivo fotoluminescente com recorte eletrônico a laser Pictogramas: não possui Braille: não possui Dimensões: 26x13 cm</p>		10 un.




Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 04 - Placas de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas em acrílico e caracteres/braille em impressão UV de alto relevo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras: impressão UV em alto relevo (cor branca) Pictogramas: acrílico branco 3mm com recorte eletrônico a laser Braille: impressão UV em alto relevo (na cor do ACM) Dimensões: 20x20 cm</p>		<p>70 un.</p>


ITEM 05 - Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras e números: impressão UV (cor branca) Pictogramas: impressão UV (cor branca) Braille: não possui Dimensões: 20x20 cm</p>		<p>40 un.</p>




Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 06 - Placa de 200x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres/braille em impressão UV de alto relevo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: acrílico Cor do material: branco com aplicação de adesivo fosco Letras e números: impressão UV em alto relevo (na cor do ACM – azul CMYK a definir) Pictogramas: não possui Braille: impressão UV em alto relevo (na cor branca) Dimensões: 20x7,5 cm</p>		180 un.

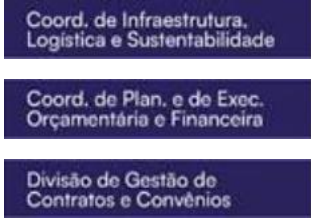
ITEM 07 - Placa de 200x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres/braille em impressão UV de alto relevo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras e números: impressão UV em alto relevo (na cor branca) Pictogramas: não possui Braille: impressão UV em alto relevo (na cor do ACM) Dimensões: 20x12,5 cm</p>		180 un.




Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 08 - Placa de 410x75x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em impressão UV.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras e números: impressão UV (na cor branca) Pictogramas: não possui Braille: não possui Dimensões: 41x7,5 cm</p>		125 un.

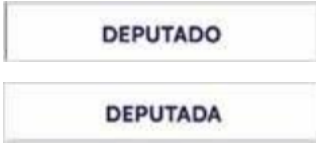
ITEM 09 - Placa de 75x75x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras e números: impressão UV (na cor branca) Pictogramas: impressão UV (na cor branca) Braille: não possui Dimensões: 7,5x7,5 cm</p>		125 un.




Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 10 - Placa de 410x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres em impressão UV.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
Tipo de material: acrílico Cor do material: branco Letras e números: impressão UV (na cor do ACM) Pictogramas: não possui Braille: não possui Dimensões: 41x7,5 cm		36 un.

ITEM 11 - Placa de 410x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em adesivo fosco recortados a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) Letras e números: adesivo vinílico com recorte eletrônico a laser (cor branca) Pictogramas: não possui Braille: não possui Dimensões: 41x12,5 cm		25 un.



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 12 - Painel de identificação de 900x1500x15mm (com 3 módulos separados), confeccionado em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fosco recortados a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA						
<p>Tipo de material: ACM Cor do material: azul (CMYK a definir) / branco Letras e números menores: adesivo vinílico com recorte eletrônico a laser (branco fosco/azul na cor do ACM) Indicação do pavimento: acrílico branco 3mm com recorte eletrônico a laser Pictogramas: não possui Braille: não possui Dimensões: 90x150 cm</p>	<table border="1"><tr><td>2</td><td>Assessoria de Planejamento 204 Boletim Legislativo Eletrônico 210 Coord. de Relações Públicas 203 Coord. de Infraestrutura, Logística e Sust. 207 Coord. de Plan. e de Exec. Orç. e Financeira 206 Comissões Permanentes 214 Divisão de Arquitetura e Engenharia 212 Divisão de Serviços Gerais 208 Diretoria de Gestão de Pessoas 205 Diretoria de Comunicação Institucional 202 Núcleo de Estudos e Debates 201 Procuradoria Legislativa 216</td></tr><tr><td>1</td><td>Auditório Cortez Pereira 101 Coord. Saúde e Segurança do Trabalhador 107 Diretoria Administrativa e Financeira 102 Diretoria-Geral 104 Diretoria da Presidência 103 Diretoria de Representação Institucional 119 Diretoria Legislativa 105 Divisão de Operação e Manutenção 114 Divisão de Protocolo e Arquivo 110 Gabinete de Segurança Institucional 112 Plenário Clovis Motta 117 Presidência 111 1 Vice-Presidência 100 1 Secretária 106 Procuradoria-Geral 108 Procuradoria Especial da Mulher 109 Recepção 113 Salão Nobre 115 TV Assembleia 116</td></tr><tr><td>T</td><td>Coord. de Gestão de Proj. e Desenv. de Sist. 017 Coord. de Gestão de Pessoas 018 Coord. de Infraestrutura de TI 045 Coord. de Previdência Complementar 043 Coord. de Remuneração e Benefícios 016 Diretoria de Gestão e Inovação Tecnológica 013 Divisão de Almoxarifado 005 Gabinetes Parlamentares 075-099 Núcleo de Infraestrutura de TI 027 Radio Assembleia 025</td></tr></table>	2	Assessoria de Planejamento 204 Boletim Legislativo Eletrônico 210 Coord. de Relações Públicas 203 Coord. de Infraestrutura, Logística e Sust. 207 Coord. de Plan. e de Exec. Orç. e Financeira 206 Comissões Permanentes 214 Divisão de Arquitetura e Engenharia 212 Divisão de Serviços Gerais 208 Diretoria de Gestão de Pessoas 205 Diretoria de Comunicação Institucional 202 Núcleo de Estudos e Debates 201 Procuradoria Legislativa 216	1	Auditório Cortez Pereira 101 Coord. Saúde e Segurança do Trabalhador 107 Diretoria Administrativa e Financeira 102 Diretoria-Geral 104 Diretoria da Presidência 103 Diretoria de Representação Institucional 119 Diretoria Legislativa 105 Divisão de Operação e Manutenção 114 Divisão de Protocolo e Arquivo 110 Gabinete de Segurança Institucional 112 Plenário Clovis Motta 117 Presidência 111 1 Vice-Presidência 100 1 Secretária 106 Procuradoria-Geral 108 Procuradoria Especial da Mulher 109 Recepção 113 Salão Nobre 115 TV Assembleia 116	T	Coord. de Gestão de Proj. e Desenv. de Sist. 017 Coord. de Gestão de Pessoas 018 Coord. de Infraestrutura de TI 045 Coord. de Previdência Complementar 043 Coord. de Remuneração e Benefícios 016 Diretoria de Gestão e Inovação Tecnológica 013 Divisão de Almoxarifado 005 Gabinetes Parlamentares 075-099 Núcleo de Infraestrutura de TI 027 Radio Assembleia 025	10 un.
2	Assessoria de Planejamento 204 Boletim Legislativo Eletrônico 210 Coord. de Relações Públicas 203 Coord. de Infraestrutura, Logística e Sust. 207 Coord. de Plan. e de Exec. Orç. e Financeira 206 Comissões Permanentes 214 Divisão de Arquitetura e Engenharia 212 Divisão de Serviços Gerais 208 Diretoria de Gestão de Pessoas 205 Diretoria de Comunicação Institucional 202 Núcleo de Estudos e Debates 201 Procuradoria Legislativa 216							
1	Auditório Cortez Pereira 101 Coord. Saúde e Segurança do Trabalhador 107 Diretoria Administrativa e Financeira 102 Diretoria-Geral 104 Diretoria da Presidência 103 Diretoria de Representação Institucional 119 Diretoria Legislativa 105 Divisão de Operação e Manutenção 114 Divisão de Protocolo e Arquivo 110 Gabinete de Segurança Institucional 112 Plenário Clovis Motta 117 Presidência 111 1 Vice-Presidência 100 1 Secretária 106 Procuradoria-Geral 108 Procuradoria Especial da Mulher 109 Recepção 113 Salão Nobre 115 TV Assembleia 116							
T	Coord. de Gestão de Proj. e Desenv. de Sist. 017 Coord. de Gestão de Pessoas 018 Coord. de Infraestrutura de TI 045 Coord. de Previdência Complementar 043 Coord. de Remuneração e Benefícios 016 Diretoria de Gestão e Inovação Tecnológica 013 Divisão de Almoxarifado 005 Gabinetes Parlamentares 075-099 Núcleo de Infraestrutura de TI 027 Radio Assembleia 025							



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 13 - Faixa com altura de 150mm, confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado), com pictogramas e caracteres recortados a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Faixa confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado).</p> <p>Letras: confeccionadas com recorte eletrônico da própria película, fonte Swis721 Hv BT e altura de 3,0 cm.</p> <p>Brasão da ALRN: confeccionado com recorte eletrônico da própria película altura de 7,0 cm.</p> <p>Altura da faixa: 15,0 cm.</p> <p>Aplicação da faixa a uma altura entre 0,9 e 1,0 m do piso.</p>		100 m



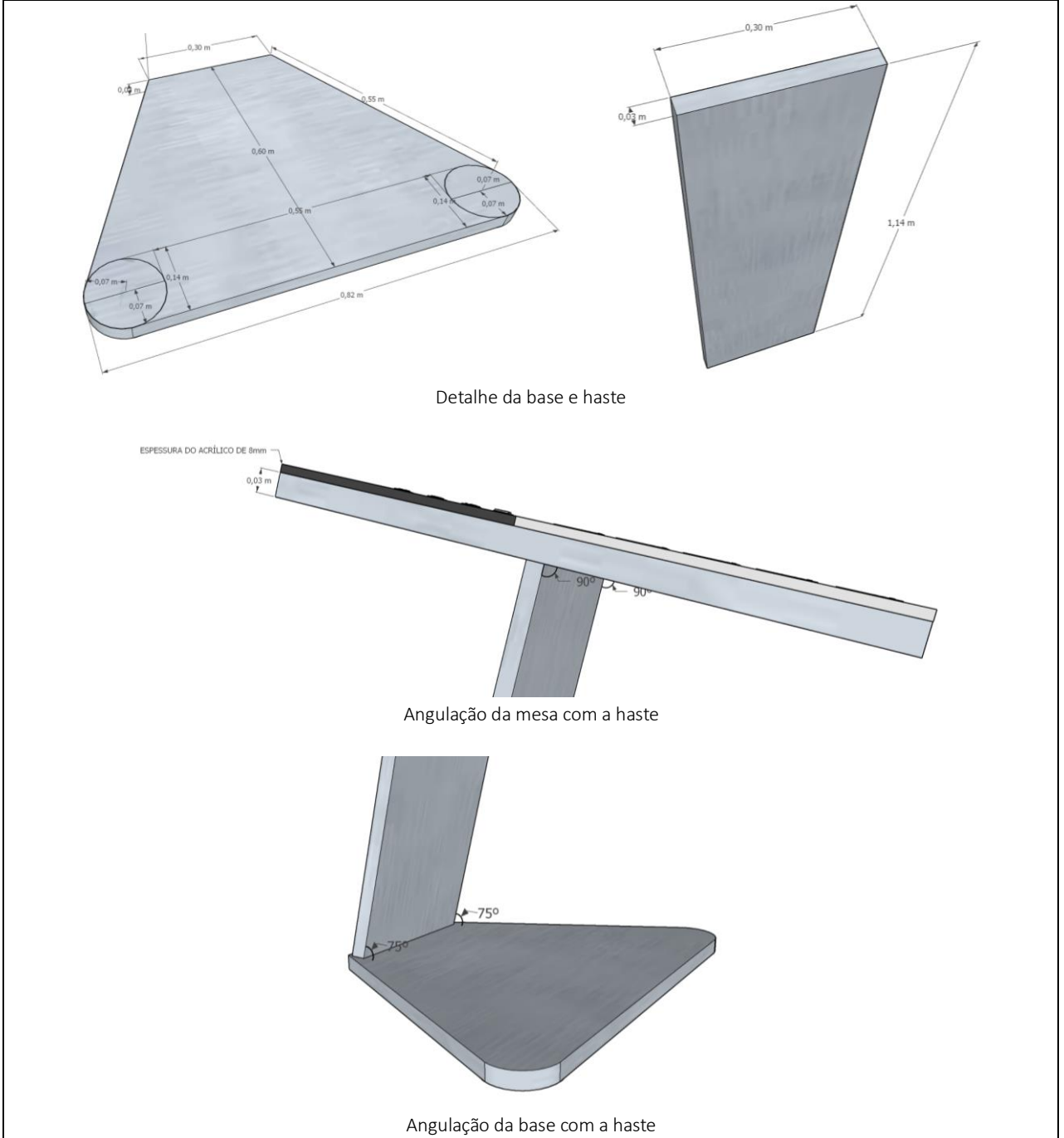
Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 14 - Totem, tipo mesa, confeccionado em aço galvanizado chapa 18 e revestido em ACM, com pictogramas e caracteres/braille emacrílico 3mm recortado a laser.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Dimensões gerais: 90 x 70 cm; Base e tampo: estrutura em metalon 30 x 30 mm (chapa 18), com pintura eletrostática; revestimento em ACM 3 mm acabamento aço escovado; Módulo A (1 un.): 90 x 30 cm; acrílico opaco recortado a laser (placa principal 8 mm e elementos complementares em 3 mm); Módulo B (1 un.): 90 x 40 cm; acrílico opaco recortado a laser (placa principal 8 mm; fundos/elementos em 3 mm; mini placas em 8 mm); Cor: a definir.</p>	<p>Detalhe da mesa</p>	<p>10 un.</p>




Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa





Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ITEM 15 - Fita adesiva antiderrapante de 50x3x5000mm confeccionada em PVC revestido com grãos de óxido.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EXEMPLOS	QTDE ESTIMADA
<p>Tipo de material: fita antiderrapante autoadesiva em PVC, revestida com grãos de óxido (abrasivo).</p> <p>Dimensões: 50 mm (largura) x 3 mm (espessura) x 5.000 mm (comprimento).</p> <p>Aplicação: destinada à aplicação em degraus, rampas e pisos, para aumento de aderência e redução de risco de escorregamento.</p>		60 rolos



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO II

Modelo de Declaração de Vistoria

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e/ou responsável técnico abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº _____, que:

I – realizou vistoria técnica nas dependências da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, tomando conhecimento direto das condições locais, características dos ambientes, acessos, limitações físicas, interferências existentes, padrões institucionais aplicáveis e demais circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto;

II – obteve todas as informações necessárias à adequada elaboração da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para fins de revisão de preços, prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____.

CPF: _____.

Assinatura do representante legal



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO III

Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e/ou responsável técnico abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº _____, que:

I – opta por não realizar vistoria técnica nas dependências da ALRN;

II – possui pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades do objeto da contratação e dos ambientes onde será executado;

III – assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições locais como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou quaisquer alterações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____.

CPF: _____.

Assinatura do representante legal



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES RIBEIRO**, em 05/03/2026, às 12:00.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **THALES EFIGENIO DA SILVA CARVALHO**, em 05/03/2026, às 12:01.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MAYARA CELINA GOMES CORTEZ**, em 05/03/2026, às 12:09.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **KARINE VASCONCELOS BEZERRA**, em 05/03/2026, às 12:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **364468** e o código de acesso **7982D024**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. 020/2026 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 14¹, IV, da Lei 14.133/22, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 14, IV: *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação*²

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



CONTRATO Nº XXX/2026

PAD nº 11715/2025-54

RESUMO



CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



OBJETO

Fornecimento e instalação de placas de sinalização.



ENTREGA

Forma e Local – Parcelada e com instalação na SEDE.

Prazo – **itens 01 a 12:** até 60 (sessenta) dias corridos; **itens 13 e 15:** até 30 (trinta) dias corridos; e **item 14:** até 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL

R\$ 101.175,44 (cento e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).



REAJUSTE

Índice () IPCA () INPC () INCC () IGPM

Período – A cada 12 meses, a contar de XX/XX/202X (data da proposta).

PAGAMENTO

Forma – Ordem bancária.

Prazo – 20 dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal.

**GARANTIA**

Espécie (X) Execução () Objeto () Contratual.

**FISCALIZAÇÃO**

Fiscal Titular – Karine Vasconcelos Bezerra – Matrícula – 207331-5.

Fiscal Substituta – Mayara Celina G. Cortez – Matrícula – 209650-1.

PREPOSTO

XX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VIGÊNCIA**

Prazo – 12 meses.

Início – na data da assinatura eletrônica.

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 11715/2025-54, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização para os diversos ambientes da ALRN, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser.	UND.	130
02	Placa de 130x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	UND.	210
03	Placa de 260x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser.	UND.	10

04	Placas de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas em acrílico e caracteres/braile em impressão UV de alto relevo.	UND.	70
05	Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV.	UND.	40
06	Placa de 200x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres/braile em impressão UV de alto relevo.	UND.	180
07	Placa de 200x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres/braile em impressão UV de alto relevo.	UND.	180
08	Placa de 410x75x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em impressão UV.	UND.	125
09	Placa de 75x75x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV	UND.	125
10	Placa de 410x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres em impressão UV.	UND.	36
11	Placa de 410x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em adesivo fosco recortados a laser.	UND.	25
12	Painel de identificação de 900x1500x15mm (com 3 módulos separados), confeccionado em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fosco recortados a laser.	UND.	10
13	Faixa com altura de 150mm, confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado), com pictogramas e caracteres recortados a laser.	M	100
14	Totem, tipo mesa, confeccionado em aço e revestido em ACM, com pictogramas e caracteres/braile em acrílico 3mm recortado a laser.	UND.	10
15	Fita adesiva antiderrapante de 50x3x5000mm confeccionada em PVC revestido com grãos de oxido.	ROLO	60

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, assim como ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 11715/2025-54, que precedeu e deu origem a este instrumento.

2.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência/Projeto Básico (o que couber);
- II – Proposta comercial da CONTRATADA;
- III – ARP (se for o caso);

IV – Empenho;

V – Edital/Instrumento de Contratação Direta (o que couber).

2.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para o início da execução do objeto será de imediato a partir da assinatura do contrato, sendo que os prazos máximos para confecção, fornecimento e instalação dos elementos de sinalização serão contados do dia subsequente ao pedido formal de fornecimento, observando-se a seguinte segmentação por natureza de item:

3.1.1. Itens 01 a 12 (elementos de sinalização): até 60 (sessenta) dias corridos;

3.1.2. Itens 13 e 15 (películas e faixas): até 30 (trinta) dias corridos; e

3.1.3. Item 14 (totem tipo mesa): até 90 (noventa) dias corridos.

3.2. Os prazos acima referem-se à entrega do item instalado e em condições de uso, incluindo os serviços técnicos associados.

3.3. O objeto será executado mediante fornecimento com instalação, compreendendo, de forma integrada, a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação dos novos elementos de sinalização predial interna, bem como os serviços técnicos associados necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento, em conformidade com as diretrizes e padrões institucionais definidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAE).

3.4. Os bens e serviços deverão ser executados no edifício da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça Sete de Setembro, nº 120, Cidade Alta, Natal/RN, podendo, quando necessário, abranger também unidades anexas da Instituição, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

3.5. A implantação deverá ser planejada para minimizar interferências no funcionamento da ALRN, podendo ocorrer por etapas, conforme programação previamente acordada com a fiscalização, devendo ser observadas as interfaces com

adequações de layout e obras pontuais em andamento, de modo que a instalação reflita a configuração final dos ambientes e evite reposicionamentos ou substituições decorrentes de alterações posteriores.

3.6. A comunicação entre a ALRN e a CONTRATADA será realizada prioritariamente por intermédio do fiscal do contrato designado, preferencialmente por e-mail institucional. Quando necessário, poderão ser utilizados telefone e aplicativo de mensagens, devendo as deliberações, autorizações, validações, solicitações e ordens de execução serem formalizadas por registro escrito.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável, com poderes para representá-la durante a execução contratual, e manter canais de contato atualizados e permanentes, incluindo e-mail e telefone.

3.8. A execução ocorrerá em etapas, iniciando-se com alinhamento operacional, no qual serão definidos os responsáveis, os canais de comunicação, o fluxo de validação e os procedimentos de conferência e aprovação prévia de arquivos, informações e locais de instalação. Quando requerido pela fiscalização, poderá ser realizado levantamento de campo para conferência de locais, quantitativos e condições de fixação, bem como para dirimir dúvidas necessárias à perfeita execução.

3.9. Na sequência, a CONTRATADA realizará a preparação dos arquivos e demais insumos técnicos necessários à execução, incluindo, quando aplicável, ajustes de layout, dimensionamento, vetorização e revisão gramatical e ortográfica dos textos a serem aplicados, observadas as especificações técnicas constantes no anexo I do Termo de Referência.

3.10. Antes do início da produção em escala, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, protótipos físicos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da fiscalização do contrato, para análise e aprovação.

3.11. Os protótipos deverão contemplar os seguintes itens, com as respectivas técnicas e características mínimas:

- a) Placas em ACM contendo pictogramas e caracteres informativos, contemplando, no mínimo, as seguintes técnicas: (i) adesivo fotoluminescente com recorte a laser e (ii) impressão UV;
- b) Placas com recursos de acessibilidade, em ACM e/ou acrílico, contendo pictogramas e caracteres, com inscrição em braile executados por impressão UV de alto relevo;

- c) Faixa confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado), contendo pictogramas e caracteres recortados a laser;
- d) Fita adesiva antiderrapante, em PVC com revestimento por grãos de óxido.

3.12. Para fins de avaliação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar quantidade mínima de protótipos suficiente para comprovar, de forma inequívoca, a capacidade de executar todas as técnicas e materiais previstos no item 3.11.

3.13. A demonstração de conformidade poderá ocorrer mediante a apresentação de um protótipo para cada item listado ou, alternativamente, por meio de protótipos consolidados que reúnam, em um mesmo corpo de prova, mais de uma técnica, material ou acabamento, desde que reste demonstrado o atendimento integral às técnicas exigidas para os demais itens.

3.14. Os protótipos poderão ser entregues na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizada na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, no prazo mencionado no item 3.10, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.15. Os exemplares colocados à disposição da CONTRATANTE poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.16. Os protótipos aprovados não poderão ser descontados do total do material adquirido.

3.17. Concluída a etapa de validação dos protótipos, a CONTRATADA procederá à confecção dos itens conforme as especificações técnicas constantes no anexo I do Termo de Referência.

3.18. A produção dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos protótipos pela fiscalização do contrato.

3.19. Após a produção, a CONTRATADA efetuará o transporte, a entrega e a organização dos materiais por ambientes e setores, conforme orientação da fiscalização. Quando aplicável, será realizada a retirada de placas e suportes existentes que estejam desgastados, danificados, desatualizados ou em desconformidade com o padrão, procedendo-se à instalação e fixação dos novos elementos.

3.20. A execução deverá observar procedimentos e metodologias compatíveis com boas práticas do setor, assegurando durabilidade, legibilidade, conformidade e qualidade final dos elementos instalados, incluindo execução de acabamentos, aplicação de películas e adesivos e demais atividades correlatas.

3.21. Após a assinatura contratual e antes do início da produção em escala, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma executivo contendo as principais tarefas, marcos de validação e prazos correspondentes, compatibilizado com os prazos máximos previstos neste Instrumento, sujeito à aprovação da fiscalização.

3.22. O fornecimento poderá ocorrer com entrega fracionada por etapa e por ambiente, quando assim acordado com a fiscalização, devendo a CONTRATADA, sempre que tecnicamente viável, assegurar que cada lote entregue seja instalado e finalizado antes da mobilização para nova área, de modo a reduzir impactos na circulação e no funcionamento dos setores, observadas as exigências de organização, limpeza e segurança do ambiente institucional.

3.23. Na hipótese de necessidade de materiais específicos cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação, a CONTRATADA deverá submeter previamente à fiscalização justificativa técnica e proposta de solução, com indicação de especificação, equivalência e eventual impacto em prazo. Fica vedada a substituição de materiais sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.24. Caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e equipe técnica necessários à execução, incluindo pessoal tecnicamente apto para instalação e execução dos serviços correlatos.

3.25. A CONTRATADA e seus empregados deverão observar as normas internas da ALRN, mantendo conduta compatível com o ambiente institucional, zelando pela organização e limpeza do local, utilizando equipamentos e vestimentas adequadas e respeitando rotinas de acesso, circulação e segurança, respondendo por danos eventualmente causados a bens públicos ou de terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – itens 3.6. e seguintes**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito,

conforme previsto na legislação vigente, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor **estimado** a ser pago à CONTRATADA pelo objeto deste contrato será de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme composição de custos descrita na tabela a seguir:

Item	Descrição resumida do item	Und.	Qtd. estimada	Valor Unt.	Valor Total
01	Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	Und.	130	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Placa de 130x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	Und.	210	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	Placa de 260x130x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fotoluminescentes recortados a laser	Und.	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	Placas de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas em acrílico e caracteres/braile em impressão UV de alto relevo	Und.	70	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	Placa de 200x200x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV	Und.	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	Placa de 200x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres/braile em impressão UV de alto relevo.	Und.	180	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	Placa de 200x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres/braile em impressão UV de alto relevo.	Und.	180	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	Placa de 410x75x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em impressão UV.	Und.	125	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	Placa de 75x75x3mm, confeccionada em ACM, com pictogramas e caracteres em impressão UV.	Und.	125	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	Placa de 410x75x3mm, confeccionada em acrílico, com caracteres em impressão UV.	Und.	36	R\$ XXXX	R\$ XXXX

11	Placa de 410x125x3mm, confeccionada em ACM, com caracteres em adesivo fosco recortados a laser	Und.	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	Painel de identificação de 900x1500x15mm (com 3 módulos separados), confeccionado em ACM, com pictogramas e caracteres em adesivo fosco recortados a laser.	Und.	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	Faixa com altura de 150mm, confeccionada em película adesiva com acabamento fosco (jateado), com pictogramas e caracteres recortados a laser	M	100	R\$ XXXX	R\$ XXXX
14	Totem, tipo mesa, confeccionado em aço e revestido em ACM, com pictogramas e caracteres/braille em acrílico 3mm recortado a laser.	Und.	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	Fita adesiva antiderrapante de 50x3x5000mm confeccionada em PVC revestido com grãos de oxido.	Rolo	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX

5.2. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.2.1. **Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme dados a seguir:

- a) Banco: XXXXXXXXXXXX;
- b) Agência: XXXXXX;
- c) Conta: XXXXXXXX.

6.4. As **demais regras, diretrizes, procedimentos** e a metodologia de **pagamento** encontram-se descritos no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 11**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, tendo como referência o IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando a natureza do presente instrumento, a aplicação do reajuste somente será cabível caso, em decorrência de eventual prorrogação da vigência contratual ou atraso na execução do objeto, venha a ser ultrapassado o período mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação.

7.3. Não sendo alcançado o referido interregno, os preços permanecerão inalterados durante toda a execução contratual.

7.4. A previsão desta cláusula decorre de exigência legal aplicável aos contratos administrativos, ainda que a duração estimada do ajuste seja inferior ao período mínimo necessário à incidência do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a CONTRATANTE obrigada a enviar à CONTRATADA, após a assinatura deste instrumento, cópia da Nota de Empenho vinculada ao objeto deste contrato, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e;
- b) **definitivamente**, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram prestados em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Instrumento, depois da licitante CONTRATADA ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, ficando a CONTRATANTE desobrigada em processar o pagamento até a regularização.

9.4. Ao final, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a relação dos itens instalados por local, orientações básicas de limpeza e manutenção e, quando aplicável, os arquivos finais de produção aprovados, para fins de rastreabilidade e futura reposição.

9.5. O recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios aparentes, de quantidade ou ocultos,

tampouco por disparidades com as especificações estabelecidas, que venham a ser verificadas posteriormente, aplicando-se, para tanto, o previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.1.2. A garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conversíveis em moeda corrente, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação aplicável; ou
- b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigo o período finalização do contrato; ou
- c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil; ou
- d) Retenção dos primeiros pagamentos devidos pela execução do contrato até o limite percentual do caput.

10.1.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 30 (trinta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.1.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

10.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com

o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.1.6. A garantia poderá ser executada integral ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em caso de inadimplemento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.1.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado os casos em que a garantia for prestada em dinheiro.

10.1.8. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pelo CONTRATANTE.

10.1.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.1.11. Qualquer majoração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência obrigará a CONTRATADA a ajustar ou renovar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, o valor correspondente ao complemento do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.1.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.1.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

b) O descumprimento do prazo do item 10.2.1. autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do CONTRATANTE, bem como tal fato enseja a incidência de outras sanções administrativas.

10.1.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.1.15. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato por sua culpa;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

10.1.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- a) A devolução da garantia pelo CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação realizada pela CONTRATADA, a qual deverá ser formalizada à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

10.1.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.1.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.1.19. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.1.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste instrumento e no Termo de Referência.

10.1.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da

entrega dessa garantia contratual, não gerando qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira à CONTRATADA.

10.1.22. Fica estabelecido que a aprovação da garantia e de suas eventuais alterações dependerá de análise formal pela área de gestão contratual, que poderá solicitar adequações para assegurar a aderência à legislação e às condições do contrato.

10.2. DA GARANTIA DOS ITENS E DOS SERVIÇOS:

10.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, para os itens fornecidos e para os serviços de instalação, abrangendo defeitos de fabricação e de execução, sem prejuízo de garantias de fabricante eventualmente superiores.

10.2.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá assegurar atendimento técnico mediante acionamento formal da fiscalização, disponibilizando canal de atendimento por e-mail e/ou telefone, com prazo máximo de resposta de 03 (três) dias úteis, e realizando, sem ônus para a Administração, as medidas corretivas necessárias, incluindo correções, reinstalações e substituições, em até 10 (dez) dias úteis, admitindo-se ajuste excepcional desse prazo quando a natureza da correção assim o exigir, desde que previamente justificado pela CONTRATADA e expressamente aceito pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. As **obrigações da CONTRATADA** encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 7**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** deve cumprir as que se encontram descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 8**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

13.1.1. **A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 2.531/2023, permitida a atuação de equipe de apoio, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato. Sendo o (a) servidor(a) **KARINE VASCONCELOS BEZERRA**, matrícula nº 207331-5, o(a) **fiscal titular**, e o(a) servidor(a) **MAYARA CELINA GOMES CORTEZ**, matrícula nº 209650-1, o(a) **fiscal substituto(a)**, o(a)s quais podem ser contactado(a)s através do(s) e-mail(s): engenharia@al.rn.leg.br e telefone institucional: (84) 3132-0057.

13.1.2. O fiscal e o substituto exercerão suas atribuições com observância da legislação vigente, devendo registrar todas as ocorrências, deficiências e comunicações pertinentes à execução contratual, encaminhando cópia à CONTRATADA e à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

13.1.3. **O fiscal substituto** assumirá automaticamente as atribuições do titular em seus impedimentos, devendo manter-se atualizado sobre a execução contratual e auxiliar nas ações de fiscalização, conforme o art. 12 do Ato da Mesa nº 2.531/2023.

13.2. As **demais regras, diretrizes, procedimentos** e metodologia detalhada para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato encontram-se descritos no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 5**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

14.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

14.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

15.1. As **regras, diretrizes, procedimentos** e metodologia detalhada para a **aplicação das sanções administrativas** encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato) – item 10**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa nº 2531/2023 – Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

16.2. Acréscimos e supressões permitem ajuste proporcional do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura eletrônica, **podendo ser encerrado antes, com o exaurimento do objeto**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

19.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **na data da assinatura eletrônica.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

ANEXO I - PROPOSTA